



EMENDA MODIFICATIVA N. 001/2019

PROJETO DE LEI N. 011/2019

*Altera o art. 10 do Projeto de Lei n. 0011/2019
na forma que indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 do Projeto de Lei n. 0011/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2020.
(NR)*

.....
.....”

Art. 2º Esta emenda modificativa será consolidada no texto do Projeto de Lei n. 0011/2019 tão logo seja aprovada pelo Plenário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

Anderson Peroba Gomes
Vereador de Beberibe

Antônio Francisco da Silva

Antônio Francisco da Silva
Vereador de Beberibe

Berenice Amorim Carneiro de C. Medeiros
Vereadora de Beberibe

Eduardo Alves de Carvalho Filho

Eduardo Alves de Carvalho Filho
Vereador de Beberibe



Eduardo Ribeiro Lima
Vereador de Beberibe

Eliackson de Freitas Cordeiro
Vereador de Beberibe

Francisco Rebouças Lima
Vereador de Beberibe

João Barbosa da Cruz
Vereador de Beberibe

Joaquim José Neto
Vereador de Beberibe

José Osvaldo de Albuquerque
Vereador de Beberibe

Luiz Rodrigues Nunes
Vereador de Beberibe

Raimundo Nonato da Silva
Vereador de Beberibe

Vicente Junior Fernandes Maia
Vereador de Beberibe

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa proposição o melhor positivamente do texto, haja vista que o percentual de 30% (trinta por cento) de limite para abertura de créditos adicionais é extremamente razoável, tendo em vista que se necessário for, a Câmara poderá ser acionada a fim de conceder aberturas de crédito quando for pertinente ao bom andamento do Município de Beberibe.

Assim solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em comento.